

DELIBERAÇÃO CRH Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2002

("Ad Referendum")

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH -, considerando:

o disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 9.866/97, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo;

que a proposta de Minuta de Lei Específica da Área de Proteção e de Recuperação dos Mananciais da Bacia do Guarapiranga -APRM/G- foi fruto de longa e maturada discussão nos últimos 2 (dois) anos, entre os organismos Estaduais, Municipais e da Sociedade Civil organizada, componentes do Subcomitê Cotia/Guarapiranga e do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a Deliberação do Comitê da Bacia do Alto Tietê nº 06/2001 de 19/12/2001, que aprovou a proposta de minuta de ante-projeto de Lei específica da APRM Guarapiranga;

a urgência que o assunto requer, no sentido do encaminhamento do ante-projeto de lei às instâncias competentes,

delibera:

Artigo 1º - Fica homologada e APROVADA (Ad Referendum), a definição e respectiva delimitação da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia do Guarapiranga - APRM/G, nos termos da proposta de minuta de ante-projeto de Lei Específica elaborada pelo Subcomitê Cotia/Guarapiranga e aprovada pelo Comitê da Bacia do Alto Tietê;

Artigo 2º - Caberá ao Subcomitê Cotia/Guarapiranga o acompanhamento da tramitação da referida proposta, podendo inclusive realizar audiências públicas com o fim de aperfeiçoá-la.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.